



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A Proposta do Orçamento do Estado para 2018 falha em domínios de intervenção estrutural e que permitam assegurar uma trajetória de crescimento sustentado.

Na realidade:

- A inexistência de incentivos ao investimento, poupança e exportações;
- A insuficiente atenção às famílias, jovens e emigrantes;
- A preocupação com um sistema de segurança social suficientemente capitalizado e também com uma verdadeira política de coesão territorial;
- A necessidade de corrigir erros da proposta de lei, nomeadamente quanto à tributação de trabalhadores independentes, ao eleitoralismo de algumas normas e ainda quanto à insuficiente transparência de atos governamentais;

motivam o Grupo Parlamentar do PSD a apresentar um conjunto de propostas de alteração à Proposta de Lei, na qual a presente se integra.

Portugal atravessa um período de seca que, em muitos territórios atinge proporções dramáticas.

Na arquitetura do programa operacional de fundos estruturais PDR 2020, à área relativa ao «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima» corporiza uma visão da estratégia nacional para o desenvolvimento rural, no domínio da melhoria da gestão dos recursos naturais e da proteção do solo, água, ar, biodiversidade e paisagem.

Mas, a atual circunstância de seca severa torna ainda mais evidente e premente a necessidade de reforço de medidas e políticas públicas para redução de desperdícios e maior eficiência no uso da água.



Os potenciais ganhos de eficiência no uso da água em atividades agrícolas e silvícola justificam a criação de estímulos fiscais para que agricultores e silvicultores invistam em sistemas de rega e de bebedouros de animais geradores de efetivas e significativas melhorias de eficiência.

Tais ganhos de eficiência têm impactos positivos na salvaguarda do recurso água, no interesse económico nacional, na competitividade das empresas e no interesse económico dos cidadãos.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 199.º da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª – Orçamento do Estado para 2018:

Artigo 199.º

[...]

São aditados ao EBF, os artigos 19.º-A, 43.º-B, 59.º-G, 59.º-H e 59.º-I, com a seguinte redação:

«(...)

Artigo 59.º-I

Medida de apoio ao uso eficiente da água

É considerado gasto do período de tributação para efeitos de determinação do lucro tributável o valor correspondente a 120 % das despesas de investimento em sistemas de rega e bebedouros de animais que promovam uma melhoria significativa e efetiva na eficiência no uso da água nas atividades agrícolas e silvícolas, incorridas por sujeitos passivos de IRC e de IRS, com contabilidade organizada.»

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados

Hugo Lopes Soares

António Leitão Amaro

Adão Silva



GRUPO PARLAMENTAR

Nuno Serra

Teresa Morais

Duarte Pacheco

Mercês Borges

Maurício Marques

Cristóvão Crespo

Margarida Balseiro Lopes